



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 74/2023

PROJETO DE LEI Nº 038/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 1.631.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil reais), destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
199	12.361.0002.3054.0000		Programa Transporte de Alunos	1.631.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO		
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.631.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil reais), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do município.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 74.385.330,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais), com acréscimo de R\$ 1.631.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 74.385.330,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais), com acréscimo de R\$ 1.631.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil reais)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 20 de abril de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 38/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

A presente propositura abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.631.000,00, destinado ao Setor de Ensino Fundamental.

A suplementação de recursos para o transporte escolar é uma medida importante para garantir o acesso à educação a todos os alunos, independentemente de onde vivem. Muitos alunos dependem do transporte escolar para chegar à escola, especialmente aqueles que vivem em áreas rurais ou em locais distantes da escola. Sem transporte adequado, esses alunos podem ser impedidos de receber uma educação de qualidade, o que pode prejudicar seu desenvolvimento educacional e, posteriormente, seu futuro profissional.

Além disso, a disponibilidade de transporte escolar pode garantir a segurança dos alunos. Quando os alunos precisam caminhar longas distâncias ou usar meios de transporte inseguros, eles podem estar expostos a riscos, como acidentes de trânsito ou violência. Um transporte escolar seguro e confiável pode minimizar esses riscos e proteger a integridade física dos alunos.

O Transporte Escolar está atendendo aproximadamente 4946 alunos no ano letivo de 2023, havendo um aumento de 948 alunos em relação ao exercício de 2022, que transportava 3.998 alunos. Essa suplementação se faz necessário para promover a igualdade de oportunidades na educação, garantindo que todos os alunos tenham acesso seguro a escola, independentemente de onde moram ou de sua situação socioeconômica, permitindo que todos os alunos tenham as mesmas chances de sucesso na escola e na vida.

Por fim, trazendo benefícios econômicos e sociais para a comunidade local reduzindo o número de faltas na escola, o que pode melhorar o desempenho acadêmico geral dos alunos. Com a suplementação de recursos o transporte escolar pode continuar atendendo o número grande de alunos que necessitam com segurança e responsabilidade.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

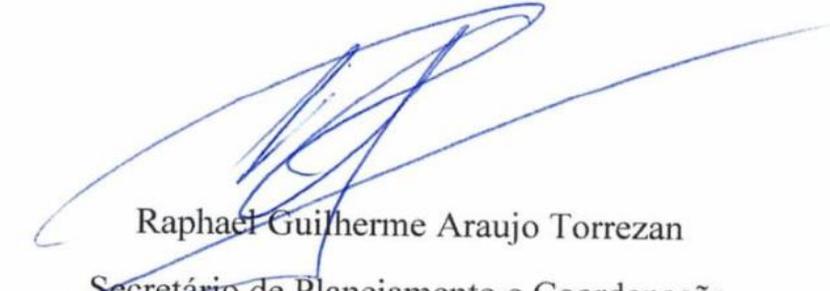
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 8:00 horas do dia 24/04/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. PROJETO DE LEI Nº 036/2023 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 037/2023 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Fundação FEMIB aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 038/2023 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente, e dá outras providências. PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023 - Dispõe sobre a lei de uso e ocupação do município da Estância Turística de Ibitinga, regulamenta o uso do solo e dá outras providências. O projeto de Lei nº 037/2023 alterou em sua redação o prazo de vigência da lei para 01 de Abril de 2023, após observar uma inconsistência redacional em relação a data solicitada pela Fundação. Em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2023 foram recebidos diversos questionamentos dos munícipes. Dado a complexidade destas dúvidas o Poder Executivo irá agendar audiência pública presencialmente para dirimir as dúvidas, que será divulgada através dos meios oficiais, realizando uma audiência pública presencial. Ademais, os outros projetos de lei não tiveram quaisquer questionamentos ou dúvidas sobre sua temática.


Raphael Guilherme Araujo Torrezan
Secretário de Planejamento e Coordenação



MUNICÍPIO DE IBITINGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - MUNICÍPIO DE IBITINGA

Exercício de 2022

Pág.: 1

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	6.585.149,12	9.180.533,73
01	VINCULADO	11.605.853,14	11.053.096,16
100	GERAL TOTAL	271.307,57	-318.355,46
110	GERAL	-262.611,91	43.970,88
190	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA	-1.274.154,84	-1.052.123,61
200	EDUCAÇÃO	-10.236,74	159.090,17
210	EDUCAÇÃO INFANTIL	472.784,12	436.419,06
212	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	-7.490,20	-25.634,00
213	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	-8.514,00
220	ENSINO FUNDAMENTAL	11.400.280,54	10.917.123,36
261	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	772.552,51	2.957.998,49
262	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-57.283,20	-129.090,07
271	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE	-361.970,13	-1.591.267,52
272	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL	-268.716,76	-749.122,70
273	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	-86.659,20	-211.696,50
274	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	-30.551,54	-72.609,22
300	SAÚDE	571.152,98	251.150,21
312	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	183.004,00	258.308,09
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL	304.445,94	481.400,23
510	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-10.000,00	-293.951,25
TOTAL		18.191.002,26	20.233.629,89

CARLOS EDUARDO DE C. MONTEIRO

CONTADOR

381.367.538-65

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

PREFEITA MUNICIPAL

020.263.718-22

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI

TESOUREIRO

354.696.888-36



